



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

93

Ofício n.º 113/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, por meio da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, para cobertura de ações do “Programa Estadual de Transporte Escolar”.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2023	SOMA DOS PROJETOS DE LEI/DECRETOS	SALDO RESTANTE
104.314-5	649.615,36	285.000,00	364.615,36

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:10:24 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 129
Protocolo nº _____
Data 09/05/2024
Horário 16:16
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Educação, Finanças
e Educação
para Fins de Parecer
10.05.24
Prazo para Parecer
22.05.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **93** /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.116	TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte:	2.576.001.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	85.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			285.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:10:33 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga